



Ministério de Minas e Energia

Consultoria Jurídica

(Revogada pela Portaria nº 732/GM/MME, de 5 de junho de 2023)

PORTARIA Nº 723/GM/MME, DE 23 DE FEVEREIRO DE 2023

~~O MINISTRO DE ESTADO DE MINAS E ENERGIA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 87, parágrafo único, incisos II e IV, da Constituição, tendo em vista o disposto nos arts. 11 e 12 do Decreto-Lei nº 200, de 25 de fevereiro de 1967, nos arts. 12 e 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, e o que consta no Processo nº 48360.000234/2022-16, resolve:~~

~~Art. 1º A Portaria nº 692/GM/MME, de 5 de outubro de 2022, passa a vigorar com as seguintes alterações:~~

~~“Art. 1º Delegar competência ao Secretário de Planejamento e Transição Energética do Ministério de Minas e Energia para as seguintes finalidades:~~

~~II aprovar projeto de investimento considerado prioritário na área de infraestrutura de energia elétrica para fins do art. 2º da Lei nº 12.431, de 24 de junho de 2011, de acordo com o disposto no art. 4º do Decreto nº 8.874, de 11 de outubro de 2011;~~

~~§ 1º A presente delegação de competência poderá ser exercida pelo Secretário de Planejamento e Transição Energética Substituto, nos casos de afastamentos ou impedimentos regulamentares da autoridade delegada.~~

~~§ 2º A Consultoria Jurídica Junto ao Ministério de Minas e Energia deverá prestar o apoio necessário à Secretaria de Planejamento e Transição Energética, bem como suporte jurídico para subsidiar o exercício das competências delegadas.” (NR)~~

~~Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.~~

ALEXANDRE SILVEIRA

~~Este texto não substitui o publicado no DOU de 24.2.2023 – Seção 1.~~